

PARECER n.º 623/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0293/2011.

Apresentado pelo nobre Vereador Floriano Pesaro, o Projeto de Lei 293/11 tem o objetivo de alterar o caput do artigo 1º da Lei nº 13.278, de 07 de julho de 2002, que dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de São Paulo.

O artigo que se pretende modificar estabelece, no texto atualmente vigente, a subordinação das licitações e contratos administrativos da cidade de São Paulo à legislação federal e às normas técnicas da Lei em questão. A redação que ora se propõe inclui a obrigação para a Administração Municipal de observar o "(...) princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento sustentável, bem como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O autor, na justificativa apresentada, destaca que a Lei Federal 12.349, de 15 de dezembro de 2010, alterou a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, entre as mudanças realizadas, instituiu como preceito a necessidade da licitação observar, dentre os demais princípios, a "promoção do desenvolvimento sustentável". Discorre, a seguir, sobre o interesse público de que se revestem os princípios que regem a sustentabilidade ambiental e, portanto, a Administração Pública deve fazer com que suas ações estejam guiadas pela busca do equilíbrio do meio ambiente. Aponta, nesse sentido, a necessidade de se fazer constar expressamente na legislação municipal referente a licitações e contratos administrativos os princípios da sustentabilidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto, porém apresentou um texto SUBSTITUTIVO, com o objetivo de adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas sobre o presente projeto. Na primeira delas, realizada no dia 05 de setembro de 2012, a assessoria do autor discorreu em linhas gerais o objetivo do projeto. O parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi FAVORÁVEL, mas com a sugestão de novo SUBSTITUTIVO, mantendo o texto do substitutivo anterior, somente corrigindo a data da Lei que se pretende alterar.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é Favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela CPUMMA.

Sala da Comissão de Administração Pública, 08 de maio de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) -Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB) - Relator

Marquito (PTB)